



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.725/88

Regulamenta a lei nº
2.675/88 cria comissão
para o fim que especifi
ca e dá outras provi
dências.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de suas atribuições,

D e c r e t a :

Art. 1º Os proventos dos aposentados serão equiparados aos vencimentos dos funcionários ativos, como prescreve a lei 2.675/88, de acordo com as normas deste decreto.

Art. 2º Os proventos a serem equiparados corresponderão aos antigos vencimentos originários de classe de cargo efetivo ou função estável que os aposentados ocupavam, quando em atividade, de acordo com as categorias abaixo:

I- Classes de cargos efetivos ou funções estáveis instituídas a partir da lei nº 2.296 de 21 de dezembro de 1.983;

II- Cargos ou funções existentes antes de aprovada a lei nº 2.296/83 e cujas características funcionais guardem semelhança com as dos cargos ou funções atuais;

III- Cargos ou funções que não apresentam qualquer semelhança com os cargos e funções atuais.

§ 1º Os proventos dos ex-ocupantes de cargos das classes ou das funções estáveis a que se refere o item I serão enquadrados de acordo com os artigos 11 ou 13 da lei 2.675.

§ 2º Os proventos dos ex-ocupantes de cargos ou funções de que trata o item II serão enquadrados na referência do cargo ou função atual, obedecida a semelhança quanto a:

- 1- Responsabilidade
- 2- Subordinação hierárquica
- 3- Atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.725/88

Fls. 02

§ 3º Os proventos dos ex-ocupantes de cargos ou funções previstas pelo item II serão enquadrados da seguinte forma:

- 1- Na referência de função ou cargo de carreira, cuja atividade diga respeito ao que desempenhava o aposentado, de acordo com o grau, nível ou classe;
- 2- Na referência mais condizente, a critério da Administração.
- 3- No mesmo valor do provento que recebe atualmente, quando não for possível as demais formas previstas neste decreto.

Art. 3º Serão incorporadas as gratificações concedidas aos funcionários aposentados, quando na ativa, desde que as percebessem no momento da aposentadoria.

§ 1º As gratificações correspondem ao "prolabore", existente até 1.983 e as atuais gratificações de função de que trata a lei 2.296, com as alterações posteriores.

§ 2º A gratificação "prolabore" será incorporada se o aposentado a tiver percebido durante pelo menos cinco anos ininterruptamente, ainda que não a estivesse recebendo no momento da aposentadoria.

§ 3º A gratificação de função será incorporada no valor que estiver sendo paga atualmente, correspondente, ao nível concedido por ato do Prefeito, ao aposentado.

§ 4º Em nenhuma hipótese será incorporada mais de uma gratificação. Se o aposentado foi beneficiado com o "prolabore" e, no momento da aposentadoria, recebia a gratificação de função, somente esta será incorporada.

Art 4º Os adicionais por tempo de serviço, relativos ao período em que o aposentado prestou serviços ao município de Presidente Prudente, serão calculados e constarão de seu provento, da forma a seguir:

- I- Biênios que serão calculados sobre o valor da referência que for adotada nos termos deste decreto, cujo percentual não excederá a 52,5%;

Cont. Fls. 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.725/88

Fls. 03

II- Sexta parte, que será calculada pelo valor de referência.

Art. 5º Será obedecida a proporcionalidade em que o funcionário foi aposentado, para efeito de base de cálculo de todos os benefícios previstos neste decreto.

Art. 6º Fica criada a Comissão Especial para examinar os pedidos de revisão de equiparação dos funcionários aposentados a ser formada pelos seguintes membros:

- Cecil Moreira Ribeiro- Presidente
- Ricardo Wagner Garcia
- Manabu Nagashima
- Gerson Pimenta Tolomei

Parágrafo

Único A Comissão será instalada no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste decreto, terá 60 dias para instruir os processos e 15 dias, improrrogáveis, para decidir.

Art. 7º Os enquadramentos de que trata o artigo 2º constam do anexo a este decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus benefícios a 13 de outubro de 1.988.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de outubro de 1.988.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.725/88

TABELA I

<u>NOME DO APOSENTADO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Alcídes de Oliveira Chaves	C.C.3
Alda Braga Pereira Lima	C.C.3
Alma Ely Staut Pinto	C.C.3
Aroldo Ramos	C.C.3
Irene Marin Dias	C.C.3
Juvenal Rodrigues	C.C.3
Luiz Maurício Sandoval	C.C.3
Rubens Sandoval Guerner	C.C.3
Tasofina Espinhosa Ribelatto	C.C.3
José Amando de Queiroz Telles	C.C.3
Eduardo Villa Real	C.C.7
Elza Fernandes Castilho	C.C.7
Elza Ferreira Funari	C.C.7
Iolanda Golin Villa Real	C.C.7
Maria de Lourdes Cruz dos Santos	C.C.7
Maria Tereza Medeiros	C.C.7

TABELA II

Juracy Bravo Malaman	12
Antonio da Fonseca Lima	14
Salvador Bueno	12
Pedro Bibiano da Silva	20
Demerval Rodrigues de Oliveira	12
Adair Villa Real	19
Elsa Tolei Cassimiro	20
Benedito Alfredo da Silva	06
Armando Morgon	03
Antonio de Paula	04
Araão Vieira dos Santos	06
Sebastião Pereira I	08
Eurico de Oliveira	05
Olavo Silvano de Almeida	08
José Lopes de Oliveira	05
José Nogueira	06
Orlando Ferraz	06

Cont. fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO D.CRETO Nº 6.725/88

Fls. 02

Nelson Catana	16
Dulce Lemes Pieretti	10
Edmundo Delfino	10
Alberto Janini Filho	10
Antonieta S. Cury	09
Arlindo Ventini	10
Joaquim Jesus dos Santos	05
Pedro Francisco de Carvalho	09
Pedro Ramos	05
Mário Rodrigues	15
João Trevisan	09
Pedro Alacrino	09
Manoel Raimundo de Aguiar	09
Henrique Rodrigues Cerezini	15
Arthur Custódio Garcia	06
Antonio Pedro Ferreira	06
Dora Falcon Santana	06
Manoel Carrion Sanches	10
Aracy Zangari Balarin	08
Geny Renato Pereira	08
Helena Sotelo	09
Idalina Lustrilde Freitas	08
Marieta Gonçalves Figueira	09
Neide Pimenta Tolomei	09
Odete Godoy dos Santos Fantini	08
Sebastião Bibiano da Silva	06
Henrique Wruck	05
Joaquim Marin	06
José Diniz	05
Josefina Gali Medéa	06
Pedro Francisco Angeli	06
Pedro Nogueira Filho	06
Sebastião Pereira	06
Tibúrcio Araujo	11
Felix Manzano	06
Avelino Luiz Celestino	05

Cont. fls. 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.725/88

Fls. 03

Antonio Angelo Fossa	05
Expedito dos Santos	05
João Antonio Gonçalves	05
Olimpio Vieira Bonfin	05
Ricardo Soares de Almeida Neto	08
Salatiel Leitão de Almeida	05
Braulio Pedro de Carvalho	05
Flávia Simões Sanches	02
Maria Balbina de Souza	02
Pedro Dundes Filho	07
Altino Gomes Pereira	07
Antonio Villa real	07
João Felipe Filho	11
Benedito José dos Santos	05
Celestino Pinto do Aamral	05
Antonio Mendes Monteiro	06
José Almeida Lopes	05
Nelson Lemes	05
Rodolfo Jorge	06
Sebastião de Brito	06
Sebastião de Oliveira	05
Francisco Carbone	11
Manoel de Oliveira Martins	06
Antonio Matricardi Filho	09
David Rodrigues	09
Natalino Moreira Cardoso	09
Adolpho Bochi	08
Antonio Rodrigues	06
Albino Rodrigues Ruiz	12
Claudemira de Almeida Zolla	02
Corina Pires Ceabra	02
Alvino Pedro da Silva	10
Severiano Gonçalves	10
Emiliana Andrade	08
Maria Aparecida Gonçalves	04
Natália Silvestre	08

Cont. fls. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.725/88

Fls. 04

Sebastião Silvestre de Moraes	08
Cassiano Bispo de Oliveira	06
José Alves	02
José Pereira Cruz	06
José Tortoro	03
Pedro Augusto da Silva	02
Tereza Rizzo Ruiz	17
José Libânio Neto	23
Estevão Lopes Filho	11
Joana Robelo Fiorotto	01
Joaquim de Paula	01
José Pereira Lima	08
Luiz Contrera	03
Marcelino José dos Santos	05
Tereza Golin Mendes	07
Augustinho Alfredo da Silva	17
Conceição do Carmo Fiorotto	18
Deodato Mário Ramos	22
Augustinho da Silva	03
Augusto Antonio dos Santos	03
Aires Augusto Nunes	05
Benedito Borges da Costa	03
Benedito Dias Palhão	03
Benedito Moraes de Mendonça	03
Benedito Moreira Cardoso	03
Benigno Pereira do Vale	03
Domiciano Alves	03
André Gomes de Lima	04
Antonio Alves Moreira	03
Antonio Angelo Salvato	03
Antonio Lourenço de Souza	03
Fioravante Zafani	03
Genésio Pedro barbosa	03
João Bernardo Alves	03
João Daniel	04
João Lopes Filho	03

Cont. fls. 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO³

ANEXO DO DECRETO Nº 6.725/88

Fls. 05

Joaquim dos Santos Areas	03
Joaquim Maurício da Silva	03
José de Abreu Salgado	03
José Marcolino dos Santos	03
José Mathias Merino	03
José Raimundo da Silva	03
José Rodrigues Pereira	03
José Roque Ferreira	04
José Semensati	03
José Simão Vieira Filho	03
José Trevisan	03
Julio Henares	03
Oswaldo Gonçalves	05
Vicente Damaceno	03
Luiz Poiato	03
Manoel Basílio de Souza	03
Manoel Candido de Souza	03
Martin Correia de Souza	03
Nelson Santana	05
Orlando Orbolato	03
Otávio Antonio dos Santos	03
Quirino Bozza	04
Salviano Inocência da Silva	03
Sebastião Castagne	03
Sebastião Soares da Costa	03
Teodoro Francisco Galvão	03
Teodoro Rodrigues	03
Ubaldo Lúcio dos Santos	03
Francisco Bibiano da Silva	12
Primo João Rissato	12
Jorge de Godoi Ferreira	05
Manoel Simão Vieira	05
João Salvino	05
Antonio José de Oliveira	06
Antonio Luiz Maria	06

Cont. fls. 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.725/88

Fls. 06

João Ferreira dos Santos	05
João Raimundo do Nascimento	05
José Barbosa	05
José Rodrigues Barbosa	05
José Sambinelli	05
Manoel Lopes de Souza	05
Marcelino Teodoro de Almeida	05
Oscar Apolinário da Silva	05
Paulo Timóteo de Oliveira	06
Sebastião Augusto da Silva	05
Jorge Martins de Oliveira	08
Benvindo Romão de Brito	05
Benedito Dematei	04
Abilio Ferreira dos Reis	03
Adalberto Constantino da Silva	04
Alcides Moreira de Souza	03
Altamiro Rodrigues Medeiros	05
Américo Rosa	03
Antonio Bertani	06
Antonio Lopes da Silva	03
Antonio Mendes Lorenço	05
Antonio Pereira de Medeiros	03
Elias Valdevino Pereira	06
Eliziário Cardoso de Oliveira	03
Francisco Vilela Cunha	03
Gustavo Costa da Silva	04
Joaquim Martins Henares	03
Joaquim Vicente da Silva	04
José Bento de Queiroz	03
Josias Perreira de Souza	04
Leonor Negrão da Silva	04
Manoel Vieira	03
Sebastião Arena	03
Vitoriana Aurea dos Reis	04
Wanda Tortoro Sganzerla	03

Cont. fls. 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO Nº 6.723/88

Fls. 07

Benedito Américo da Silva	04
Francisco Marques da Silva	04
Joaquim Ventura	06
Jair Francisco	06
Manoel Rodrigues de Lima	06
Esther Figueira Vitale	03
José Alves Teotônio	03

TABELA IV

Edir Correa Sanches	01
Francisca Virgili Pedroso	01
Maria Amália H. Dias	01
Suilene Machado V. Elias	01

TABELA DE FUNÇÃO SAÚDE

Joaquim Pereira Machado	S-7
-------------------------	-----